



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº: 008/2023

Entrada na Comissão: 07/02/2023

Origem: Executivo

Relator: Vereador Ricardo Bolzan

(X) FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

O presente Projeto de Lei ingressou nesta Comissão em 07/02/2024, sendo solicitado parecer jurídico na mesma data. Com o advento da Orientação Técnica nº 2.871/2024 foi solicitado esclarecimentos ao Poder Executivo acerca das verbas previstas no ITEM 04 do Art. 1º e no ITEM 04 do Art. 2º do Projeto de Lei.

Com a resposta do Poder Executivo, através do Of. GAB nº 83/2024 foi solicitado ao proponente maiores esclarecimentos acerca dos “elementos e/ou ações indevidos” citados. Em 05/03/2024 houve retorno do Poder Executivo, Of. GAB nº 88/2024, onde informou um equívoco na previsão orçamentária, que está lançada na AÇÃO 2010 para o INSS, sendo o correto na AÇÃO 2046 para PASEP.

Contudo, da análise dos anexos do Of. GAB nº 88/2024, observa-se que a AÇÃO correta é a AÇÃO 4026 e não AÇÃO 2046. Ou seja, o próprio Executivo não consegue determinar com exatidão a AÇÃO correta.

Desse modo, mesmo o Of. GAB nº 88/2024 sendo contraditório, os seus anexos levam a conclusão de que o presente Projeto de Lei está adequado a sua regular tramitação. Opina-se pelo prosseguimento.

Sala das Comissões em 06 de março de 2023.

Relator.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Vereador João Pereira: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Maicon do Prado: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Charlon Müller: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____